



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 09 de outubro de 2023

Ano XVII

nº 2675



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1995, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.



“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2022, na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	60 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais		
Subunidade	02 - Departamento de Serviços Públicos		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	452 - Serviços Urbanos		
Programa	4070 - Cidade bem cuidada para melhor qualidade de vida		
Projeto/Atividade	2.485 - Promover e Desenvolver Serviços Urbanos		
Elemento	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Fonte de Recursos: 2709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Valor: R\$ 400.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação de recursos conforme especificado abaixo:

I - fonte de recursos: 2709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos;

II - total geral: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 03 de outubro de 2023.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 13.174, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

“Faz desligamento de servidor(a) que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, por motivo de seu falecimento ocorrido em 22/09/2023, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 0592610155 2023 4 00050 057 0011508 00, a Sra. MARIA CATARINA DE JESUS, matrícula 11347, servidor(a) APOSENTADO(A) da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, GOVERNO E TURISMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22/09/2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 05 de outubro de 2023.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL, DOS CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS

Edital de Notificação 11/2023
Regularização Fundiária – REURB-S

CONSIDERANDO a lei Municipal de nº 1.505, 28 de janeiro de 2019, que trata da Regularização Fundiária Urbana no Município de Monte Carmelo-MG;

CONSIDERANDO o artigo 31, §5º, da Lei Federal 13.465 de 2017 e o artigo 20, §1º da mesma Lei;

O Município de Monte Carmelo – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.593.103/0001-78, com sede na Praça Getúlio Vargas, 272, Centro, Monte Carmelo-MG, CEP: 38.500-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Paulo Rodrigues Rocha, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e eventualmente interessados, que o Distrito de Celso Bueno, encontram-se em processo de regularização fundiária na modalidade REURB-S, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017.

Desta forma, o Município convoca a todos confrontantes de direito não conhecidos, bem como todos os terceiros interessados que manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos imóveis inscritos no Processo de Regularização Fundiária. Advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S deste edital.

PARA CIÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS, DOS CONFINANTES DE DIREITO NÃO CONHECIDOS E DE TODOS OS TERCEIROS INTERESSADOS, SEGU ABAIXO OS TITULARES DE DOMÍNIO / CONFRONTANTES E O MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DO DISTRITO DE CELSO BUENO:

TITULAR DE DOMÍNIO/CONFRONTANTES
<u>MATRÍCULA 7.767</u> : ROBERTO DE FREITAS HENRIQUE
<u>MATRÍCULA 24.742</u> : CESAR JORDÃO E OUTROS
<u>MATRÍCULA 9.144</u> : WALTER SEITI KOBIRAKI
<u>MATRÍCULA 5.697</u> : WALTER SEITI KOBIRAKI E OUTROS
<u>MATRÍCULA 406</u> : EDSON DALL AGNOL E OUTRA
<u>MATRÍCULA 7.328</u> : GLACIR DALL AGNOL
<u>MATRÍCULA 40.528</u> : GLACIR DALL AGNOL

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, com sede nesta cidade, na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, CEP 38.500-000, neste ato representada pelo prefeito municipal Paulo Rodrigues Rocha, CPF 036.258.396-01, brasileiro, casado, servidor público, residente em Monte Carmelo- MG.

Imóvel: Uma Faixa de Terreno sita no Distrito de Celso Bueno, Município de Monte Carmelo-MG, contendo a área total de **245.499,92 m²**, conforme segue descrito abaixo:

Descrição da linha perimétrica da área total (245.499,92 m²): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas UTM N 7.907.363,1128m e E 248.256,2232m; deste, segue confrontando com WALTER SEITI KOBIRAKI, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°28'35" e 8,20 m até o vértice 2, de coordenadas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 09 de outubro de 2023

Ano XVII

nº 2675

N 7.907.358,3558m e E 248.262,8981m; 132°16'24" e 43,56 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.907.329,0570m e E 248.295,1272m; deste, segue confrontando com WALTER SEITI KOBIRAKI E OUTROS, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°16'24" e 65,30 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.907.285,1326m e E 248.343,4448m; 222°50'42" e 270,78 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.907.086,5951m e E 248.159,3070m; 145°38'54" e 44,48 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.907.049,8712m e E 248.184,4069m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°53'24" e 8,02 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.907.044,2873m e E 248.178,6468m; deste, segue confrontando com EDSON DALL AGNOL E OUTRA, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°46'05" e 20,00 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.907.030,5882m e E 248.164,0751m; 222°50'20" e 50,69 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.906.993,4217m e E 248.129,6116m; 143°57'51" e 24,41 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.906.973,6835m e E 248.143,9711m; 224°19'29" e 23,73 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.906.956,7106m e E 248.127,3937m; 229°58'28" e 38,26 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.906.932,1040m e E 248.098,0952m; 232°15'01" e 51,15 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.906.900,7922m e E 248.057,6551m; 168°04'56" e 70,91 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.906.831,4092m e E 248.072,2990m; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-365, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°01'04" e 533,56 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.906.794,3564m e E 247.540,0288m; deste, segue confrontando com GLACIR DALL AGNOL, por muro, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°49'55" e 6,18 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.906.800,4784m e E 247.540,8709m; 4°11'19" e 73,26 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.906.873,5378m e E 247.546,2215m; 268°47'24" e 131,78 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.906.870,7548m e E 247.414,4686m; 357°20'50" e 45,52 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.906.916,2246m e E 247.412,3618m; 246°51'54" e 31,23 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.906.903,9555m e E 247.383,6461m; 358°00'13" e 20,52 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.906.924,4597m e E 247.382,9314m; deste, segue confrontando com RUA SÃO FRANCISCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°35'02" e 49,85 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.906.905,4515m e E 247.336,8510m; 239°20'04" e 80,88 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.906.864,2014m e E 247.267,2825m; 291°01'28" e 14,92 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.906.869,5529m e E 247.253,3591m; deste, segue confrontando com RUA BAHIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°00'49" e 67,02 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.906.934,5900m e E 247.237,1600m; deste, segue confrontando com GLACIR DALL AGNOL, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°40'53" e 40,25 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.906.905,4800m e E 247.209,3600m; 134°50'03" e 43,97 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.906.874,4800m e E 247.240,5400m; 178°31'27" e 12,42 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.906.862,0600m e E 247.240,8600m; 222°10'00" e 105,86 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.906.783,6000m e E 247.169,8000m; 266°14'21" e 12,20 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.906.782,8000m e E 247.157,6300m; 315°11'43" e 95,54 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.906.850,5888m e E 247.090,3017m; deste, segue confrontando com ROBERTO DE FREITAS HENRIQUE, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°39'32" e 208,96 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.907.004,2599m e E 247.231,9014m; 47°34'30" e 49,59 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.907.037,7146m e E 247.268,5068m; 53°45'24" e 36,84 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.907.059,4945m e E 247.298,2182m; 62°29'49" e 35,82 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.907.076,0350m e E 247.329,9879m; 344°22'57" e 59,69 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.907.133,5175m e E 247.313,9196m; deste, segue confrontando com CESAR JORDAO e outros, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°33'35" e 6,06 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.907.135,5330m e E 247.319,6301m; 79°49'16" e 28,81 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.907.140,6247m e E 247.347,9888m; 173°23'11" e 29,53 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.907.111,2900m e E 247.351,3900m; 81°12'11" e 20,09 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.907.114,3618m e E 247.371,2398m; 89°18'35" e 19,53 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.907.114,5970m e E 247.390,7647m; 102°03'23" e 31,66 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.907.107,9845m e E 247.421,7242m; 109°36'28" e 40,21 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.907.094,4900m e E 247.459,6049m; 111°22'17" e 30,03 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.907.083,5480m e E 247.487,5667m; 110°01'53" e 48,23 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.907.067,0285m e E 247.532,8766m; 110°05'48" e 21,49 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.907.059,6433m e E 247.553,0612m; 110°29'55" e 33,74 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.907.047,8282m e E 247.584,6646m; 107°51'01" e 33,70 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.907.037,4968m e E 247.616,7463m; deste, segue confrontando com WALTER SEITI KOBIRAKI, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°40'52" e 3,41 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.907.034,2817m e E 247.617,8734m; 152°17'15" e 14,14 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.907.021,7648m e E 247.624,4484m; 182°18'38" e 5,40 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.907.016,3670m e E 247.624,2306m; 91°09'44" e 6,05 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.907.016,2444m e E 247.630,2744m;

; 111°43'43" e 12,66 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.907.011,5562m e E 247.642,0382m; 102°51'11" e 31,78 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.907.004,4861m e E 247.673,0246m; 101°46'41" e 22,56 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.906.999,8812m e E 247.695,1095m; 102°33'54" e 7,87 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.906.998,1694m e E 247.702,7896m; 199°08'15" e 13,32 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.906.985,5832m e E 247.698,4220m; 102°29'41" e 6,35 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.906.984,2098m e E 247.704,6197m; 93°52'49" e 50,81 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.906.980,7714m e E 247.755,3144m; 85°55'17" e 27,20 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.906.982,7061m e E 247.782,4476m; 79°36'50" e 29,52 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.906.988,0285m e E 247.811,4870m; 68°05'53" e 49,08 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.907.006,3372m e E 247.857,0266m; 62°11'33" e 45,77 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.907.027,6907m e E 247.897,5143m; 53°01'21" e 29,27 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.907.045,2975m e E 247.920,8984m; 49°22'13" e 34,89 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.907.068,0197m e E 247.947,3810m; 46°43'48" e 214,99 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.907.215,3805m e E 248.103,9209m; 45°52'21" e 212,18 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, com as devidas justificativas plausíveis, as quais serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3º, da Lei Federal 13.465/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Monte Carmelo, 25 de setembro de 2023.

Paulo Rodrigues Rocha
Prefeito Municipal de Monte Carmelo - MG

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROSILÉIA APARECIDA
SILVA BONIFÁCIO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1350

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br